



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 109530/2022 – FLY nº 0333.0009100/2022 – modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, tipo menor preço, regime execução indireta, empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DE ESF – VILA OPERÁRIA, conforme CI nº 258/2022 e Solicitação nº 1263/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.**

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **27/03/2023 às 07h30min** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 09 de março de 2023.

Katiuscia de Souza Lima
Membro da C. P. L.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2023
PROCESSO Nº 110378/2022 – FLY Nº 0333.0009948/2022
TIPO: MENOR PREÇO
EXCLUSIVO LC 123/2006**

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº **013/2023** - Processo nº **110378/2022** – FLY Nº **0333.0009948/2022**, tipo menor preço por ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO CCZ (Centro de Controle de Zoonoses) e um refrigerador tipo câmara para conservação de imunobiológicos do ESF Casa Verde, conforme CI nº 250/2022 e Solicitação nº 1724/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e seus anexos. O Edital estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: **20/03/2023 às 07H30M (horário local).****

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº **013/2023** - Processo nº **110378/2022** – FLY Nº **0333.0009948/2022**, tipo menor preço por ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA TERAPÊUTICA DE ARTESANATO NO CAPS, conforme CI nº 259/2022 e Solicitação nº 1724/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e seus anexos. O Edital estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: **20/03/2023 às 07H30M (horário local).****

Nova Andradina – MS, 09 de março de 2023.

Welinton Bachega Brito
Pregoeiro

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 110919/2022 - FLY 0333.0010489/2022.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente **Gerador de energia para atender unidade de saúde de Nova Casa Verde, de acordo com a CI n.º 330/2022, bem como a solicitação n.º 1278/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 78 e 79 do referido processo.
- Favorecidas:**
 - M.A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ: 19.162.885/0001-53,** perfazendo um valor de **R\$ 12.380** (doze mil, trezentos e oitenta reais).
 - Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.**
Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.1.02 – Material Permanente.
Código Reduzido: 30.
Proj./Ativ.: 2.084 – Manutenção e enc. c/ PSF/PAB.
Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.1.14 – Material Permanente.
Código Reduzido: 49
- Condições de entrega: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO**
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 08 de março de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina- MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. DELMA PRADO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 554.753531-15 e RG nº 000.640.878 SSP/MS, com domicílio a Avenida Masahiko Azuma, nº. 588, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina.** O presente termo no valor de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)**, refere-se ao valor de recursos financeiros para ações de manutenção e desenvolvimento dos serviços ofertados na APAE de Nova Andradina com custeio para Manutenção dos veículos, dos equipamentos, do prédio da entidade e serviços de terceiros, conforme citado no Plano de Trabalho.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)

Forma da transferência – Parcelas Mensais

Prazo de Execução: A partir de assinatura até 31/12/2023.

Fonte de Recursos- SAC

Projeto Atividade:

2.057- Manutenção e Enc. Com Entidades de Assistência Social FNAS.

Elem.Despesa- 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Cód. Reduzido: 32.

O município de Nova Andradina- MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação desde extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 07 de Março de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina- MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. DELMA PRADO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 554.753531-15 e RG nº 000.640.878 SSP/MS, com domicílio a Avenida Masahiko Azuma, nº. 588, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL – PROJETO VIDA PLENA.** O presente termo no valor de **R\$ 119.790,00 (Cento e Dezenove Mil Setecentos e Noventa Reais)** refere-se ao valor de recursos financeiros que tem a finalidade de subsidiar ações para o acolhimento institucional de criança e adolescente de 0 a 18 anos, custeando despesas e aquisições tais como: Pagamento de RH: equipe multidisciplinar e psicossocial, encargos, férias, 13º salário, rescisão contratual; Pagamento de consumo de água, energia elétrica, Tv a cabo, internet e telefone; Aquisição de calçados e material esportivos; Manutenção dos equipamentos eletrônicos, materiais de construção, materiais elétricos, materiais de pintura, ferramentas, hidráulicas; Aquisição de medicamentos; Aquisição de combustíveis e lubrificantes; Manutenção do veículo e pagamento documentos veicular; Aquisição de gás; materiais de expedientes usado na confecção da parte documental, material e artigos escolares; Contratação de prestação de serviços; Higienização, desinsetização e limpeza das caixas d'água; Aquisição de extintores e materiais de proteção e segurança, conforme citado no Plano de Trabalho.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:
R\$ 119.790,00 (Cento e Dezenove Mil Setecentos e Noventa Reais)
Forma da transferência – Parcelas Mensais
Prazo de Execução: A partir de assinatura até 31/12/2023.
Fonte de Recursos- Recurso Próprio.
Projeto Atividade:
2.043- Gestão da Secretaria de Assistência Social.
Elem.Despesa- 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenção Social
Cód. Reduzido: 97.

O município de Nova Andradina- MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação desde extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 07 de Março de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina- MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. DELMA PRADO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 554.753531-15 e RG nº 000.640.878 SSP/MS, com domicílio a Avenida Masahiko Azuma, nº. 588, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Lar Alternativo São José**.

O presente termo no valor de **R\$ 320.670,00 (Trezentos e Vinte Mil Seiscentos e Setenta Reais)**, refere-se ao valor de recursos financeiros que tem a finalidade de subsidiar ações para o acolhimento institucional de criança e adolescente de 0 a 18 anos, custeando despesas e aquisições tais como: O seguinte Recurso tem por finalidade atender os pagamentos de todos os gastos ligados a custeio e capital como Rh, encargos, aluguel, gêneros alimentícios, higiene pessoal, material de limpeza aquisição de matérias de construção, materiais permanentes, manutenção do prédio, aquisição de combustível, manutenção do veículo, documentação e seguro de automóvel, livraria, escritório de contabilidade, medicamentos, leite em formula e fraldas, conforme citado no Plano de Trabalho.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 320.670,00 (Trezentos e Vinte Mil Seiscentos e Setenta Reais)

Forma da transferência – Parcelas Mensais

Prazo de Execução: A partir de assinatura até 31/12/2023.

Fonte de Recursos- Recurso Próprio.

Projeto Atividade:

2.043- Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Elem.Despesa- 3.3.50.43.00.00.00 Subvenção Social

Cód. Reduzido: 97.

O município de Nova Andradina- MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação desde extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 07 de Março de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência e Cidadania

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina- MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. DELMA PRADO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 554.753531-15 e RG nº 000.640.878 SSP/MS, com domicílio a Avenida Masahiko Azuma, nº. 588, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **ANDEFI ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DO DEFICIENTE FÍSICO**.

O presente termo no valor de **R\$ 187.826,67 (Cento e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, refere-se ao valor de recursos financeiros que tem a finalidade de atendimento a Pessoa com Deficiência Física, na despesa de custeio para pagamento de recursos humanos, encargos, aluguel, manutenções do espaço, material de expedição, Alimentação/Materiais de higiene e limpeza, Manutenções e Despesas com combustível, aquisição de capital, conforme citado no Plano de Trabalho.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 187.826,67 (Cento e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Forma da transferência – Parcelas Mensais

Prazo de Execução: A partir de assinatura até 31/12/2023.

Fonte de Recursos- FMIS

Projeto Atividade:

2.046- Manutenção e Enc. c/ Assistência Social Geral

Elem.Despesa- 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais

Cód. Reduzido: 1

O município de Nova Andradina- MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação desde extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 07 de Março de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência e Cidadania

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina- MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. DELMA PRADO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 554.753531-15 e RG nº 000.640.878 SSP/MS, com domicílio a Avenida Masahiko Azuma, nº. 588, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA COUTINHO – Projeto Anjo da Guarda**

O presente termo no valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, refere-se ao valor de recursos financeiros para a entidade, com a finalidade de custeio para alimentação e espaço para atividades diversas, materiais de papelaria, pagamento de encargos sociais (INSS,IRRF,FGTS,PIS) conforme citado no Plano de Trabalho.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Forma da transferência – Parcelas Mensais

Prazo de Execução: A partir de assinatura até 31/12/2023.

Fonte de Recursos- FMIS

Projeto Atividade:

2.046- Manutenção e Enc. c/ Assistência Social Geral

Elem.Despesa- 3.3.50.43.00.00.00 Subvenção Social

Cód. Reduzido: 1

O município de Nova Andradina- MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação desde extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 07 de Março de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência e Cidadania

PORTARIA Nº. 144, de 08 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40,§ 1º III, "b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 010/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **LUZINETE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 6.100, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 6 de fevereiro de 2023 (PM-ADM-2023/00880).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 6 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 145, de 08 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição de acordo com artigo 40,§ 1º III, "a" da Constituição Federal Concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Educação, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **MARCIA BENITEZ RODRIGUES MACORINI**, matrícula 4.183, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023 (PM-ADM-2023/00875).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 146, de 08 de março de 2023.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora LOURDES FIRMINO MARQUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LOURDES FIRMINO MARQUES**, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço a seguir:

a) **matrícula 1573 - 320 (trezentos e vinte)** dias, correspondentes a 10 (meses) e 17 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 14/02/1991 a 31/12/1991, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS;

b) **matrícula 3328 – 1.950 (um mil novecentos e cinquenta)** dias, correspondentes a 05 (anos), 04 (meses) e 05 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 01/02/1993 a 31/12/1993, 17/02/1994 a 31/12/1994, 01/02/1995 a 31/12/1995, 01/02/1996 a 31/12/1996, 24/02/1997 a 31/12/1997 e 02/02/1998 a 15/12/1998, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS;

c) **331 (trezentos e trinta e um)** dias, correspondentes a 10 (meses) e 28 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 03/02/1999 a 31/02/1999, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (autos 55.133/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n.: 665/2017 de 12 de setembro de 2017 e demais disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO:

DO OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS FUNDAÇÕES DE CULTURA DE NOVA ANDRADINA**, conforme CI nº 593/2022 e solicitação nº 1888/2022 e, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do **Pregão Presencial nº 193/2022**, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 29.736,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e seis reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2023:

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 07 de março de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Ordenadora de despesas

Contratante

M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
Marcos Antonio Da Silva
Contratado



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 110817/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2023

No dia 08 do mês de Março do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, inscrito(a) no cpf sob o nº 653.688.241-68, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, 47.128.762/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EDILSON STRESSER, CPF Nº 595.856.339-49, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	1,2

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº. 866/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	47.128.762/0001-31	EDILSON STRESSER	595.856.339-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA IMPRESSÃO TAMANHO A4 PARA ATENDER AS UNIDADES LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 189/2022, a saber:

FORNECEDOR: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtld	Preço	Preço Total
1	PAPEL SULFITE A4, USO PROFISSIONAL, ALTA ALVURA 100%, 75G/M2, GRAMATURA 210MMX297MM, 99,99%, NÃO ATOLAMENTO, CERTIFICADOS CERFLOR/31-01 E INMETRO, CONFORMENORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), RESMA COM 500 FOLHAS CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10(DEZ) RESMAS, PERFAZENDO 5.000 FOLHAS. SOMENTE SERÃO ACEITOS PAPEL SULFITE A4 COM MESMO PADRAO DE QUALIDADE CITADOS E DE MARCAS CONSAGRADAS DE 1ª LINHA E REFILADOS AUTOMATICAMENTE.	CAIXA	REPORT	225	216,00	48600,00
2	PAPEL SULFITE A4, USO PROFISSIONAL, ALTA ALVURA 100%, 75G/M2, GRAMATURA 210MMX297MM, 99,99%, NÃO ATOLAMENTO, CERTIFICADOS CERFLOR/31-01 E INMETRO, CONFORMENORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), RESMA COM 500 FOLHAS CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10(DEZ) RESMAS, PERFAZENDO 5.000 FOLHAS. SOMENTE SERÃO ACEITOS PAPEL SULFITE A4 COM MESMO PADRAO DE QUALIDADE	CAIXA	REPORT	75	216,00	16200,00

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		Nr.: 189/2022	
CNPJ: 03.173.317/0001-18	Telefone: (67) 3441-1250	Processo Adm.: 110817/2022	
Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO		Data do Processo: 07/12/2022	
CEP: 79750-000 - Nova Andradina			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 110817/2022
 b) Nr. Licitação: 189/2022 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 17/02/2023
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA IMPRESSÃO TAMANHO A4 PARA ATENDER AS UNIDADES LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Participante: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	225,000	CX	216,00	48.600,00
2	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	75,000	CX	216,00	16.200,00
Total do Participante:					64.800,00
Total Geral:					64.800,00

Nova Andradina, 08/03/2023

 GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5

CITADOS E DE MARÇAS CONSAGRADAS DE 1ª LINHA E
REFILADOS AUTOMATICAMENTE.

TOTAL 64.800,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 189/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 189/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 189/2022.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;



Página: 3 / 5

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apresentar nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das

testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 8 de Março de 2023

WELINTON BACHEGA BRITO

PREGOEIRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO

CLAUDIO SANCHES

MEMBRO

Fornecedor:

Secretário(a):

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.128.762/0001-31

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL/SEMEC Nº 13/2023

Inscrição para Integrar o Cadastro de Professores Temporários e Cadastro Reserva para atuar no CIT-Centro de Idiomas e Tecnologias.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Masculi Pokrywiecki no uso das competências que lhe são atribuídas e com fulcro na Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002 em seus art. 29 a 32, torna público a abertura do Cadastro de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2023, a fim de comporem o Cadastro Reserva de Professores Habilitados para Aulas Temporárias no CIT – Centro de Idiomas e Tecnologias na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina - REME, conforme normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo regulamentar o Processo de Cadastro e de Seleção de Professores Temporários para compor o quadro de docentes do CIT- Centro de Idiomas e Tecnologias que é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para o ano letivo de 2023.
- 1.2 Os candidatos interessados irão compor equipe de trabalho coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as seguintes condições:

Do cargo, função, número de vagas, carga horária semanal e remuneração:

Cargo	Professor
Função	Professor de Língua Inglesa
Números de Vagas Reserva	3
Carga horária semanal	20 horas
Remuneração	R\$ 2.852,36

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO CADASTRAMENTO

- 2.1. O candidato que se inscrever para atuar no Centro de Idiomas e Tecnologias CIT, será contratado especificamente como professor de Língua Inglesa e deverá ter obrigatoriamente licenciatura plena em Letras com Habilitação em Inglês.
- 2.1.2 Profissional da Educação habilitado em Letras/Habilitação Inglês 20 h.
- 2.2. A inscrição será somente na modalidade online e será realizadas no período de **10 a 17 de março de 2023, até as 23:59 horas (horário local)**, devendo o interessado acessar o link **Cadastro de Professor Temporário do CIT – Centro de Idiomas e Tecnologias do ano 2023. Profissional de Língua Inglesa**, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>
- 2.2.1. <https://forms.gle/xmq89Gv8pDYijjX8> **Cadastro de Professor Temporário do CIT – Centro de Idiomas e Tecnologias do ano 2023. Profissional de Língua Inglesa.**
- 2.3. Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.
- 2.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizará por inscrição realizada por terceiros, falha de computadores ou no envio, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de conectividade que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5. O processo de Cadastro Reserva de Professores Temporários para Atuar no Centro de Idiomas e Tecnologias será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS.

3. DOS TÍTULOS

- 3.1 O candidato ao processo seletivo para a contratação temporária para atuar no Centro de Idiomas e Tecnologias, deverão atentar-se que no ato da **inscrição online**, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

Parágrafo único: Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 3.1 serão anulados.

3.2 O candidato que se inscrever para atuar no Centro de Idiomas e Tecnologias CIT, será contratado para atuar especificamente em Língua Inglesa, e deverá ter obrigatoriamente licenciatura plena em Letras com Habilitação em Inglês.

3.3. O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso que o habilite a atuar na área de Língua Inglesa.

3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.5. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não seja expressamente da área educacional.

3.6. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

3.7. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos de curso de aperfeiçoamento apresentados e emitidos de fevereiro de 2018 até fevereiro 2023.

3.9. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

3.10. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 2.2, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero.

4. DA PONTUAÇÃO

4.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios para os inscritos:

TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	N. DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
a) Doutorado	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado na área de educação ou; • Cópia autenticada da Ata de Defesa. 	01	35	35
b) Mestrado	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado na área de educação ou; • Cópia autenticada da Ata de Defesa. 	01	25	25
c) Pós-graduação	Certificado ou declaração acompanhada de histórico escolar de conclusão de curso, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de educação.	02	7,5	15
Cursos na área da educação	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária mínima de 80 horas, realizado no intervalo de fevereiro de 2018 até fevereiro de 2023	02	05	10



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Cursos na área da educação	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária mínima de 40 e máxima 79 horas, realizado no intervalo de fevereiro de 2018 até fevereiro de 2023	02	03	06
Cursos na área da educação	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária mínima de 20 e máxima de 39 horas, realizado no intervalo de fevereiro de 2018 até fevereiro de 2023	02	02	04
g) Tempo de experiência Profissional	- Certidão atualizada de tempo de experiência profissional no magistério, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos Prefeitura Municipal; Ou Declaração atualizada de tempo de experiência profissional no magistério, com assinatura e carimbo do gestor da unidade escolar, devendo constar o período expresso em ano, mês e dias do serviço prestado, respeitando o calendário escolar.	50 meses.	0,1 por mês (período de 30 dias) de efetivo exercício, considerando o ano letivo (10 meses)	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100

4.2. Os certificados de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação na Área Educacional devem ser oriundos de instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e possuírem carga horária mínima de 360 horas.

4.3. Não será contabilizado tempo de experiência profissional concomitante, ou seja, a soma de tempo em instituições diferentes no mesmo ano.

4.4. Para efeito de contagem de experiência profissional, o candidato deverá anexar declaração emitida pela Unidade Educacional Estadual ou Privada que conste data de início e término do contrato respeitando o calendário escolar, exceto os candidatos que possuam experiência profissional na REME, que podem solicitar declaração de tempo de serviço no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.

4.5. Não será aceito declaração de experiência profissional que não esteja de acordo com o item 4.1(g).

4.6. Não serão considerados certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização acima de vinte e quatro horas.

4.7. Para fins de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.8. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica, viagem cultural ou participações em eventos como colaborador/organizador.

4.9. Em caso de empate na classificação final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- Curso de pós-graduação, em nível de Doutorado na área específica;
- Curso de pós-graduação, em nível de Mestrado na área específica;
- Curso de pós-graduação, em nível de especialização na área específica;
- Maior tempo de experiência na função de professor na modalidade selecionada;
- Tiver maior idade.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O candidato ao Processo Seletivo de Contratação e Cadastro Reserva Temporária para atuar no CIT - Centro de Idiomas e Tecnologias, será selecionado conforme a homologação do Cadastro,

divulgado na página da prefeitura <http://www.pmna.ms.gov.br/> e no Diário Oficial de Nova Andradina-MS, de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e formação.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. Será convocado o candidato classificado no Resultado Final de acordo com o número de vagas que atenda às necessidades do Centro de Idiomas e Tecnologias, que deverá comparecer em dia e hora previamente agendados, após convocação em Edital próprio, que será publicado no Diário Oficial do Município.

6.2. Não será atribuída ao candidato carga horária inferior a 11h/a, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

6.3. Caso o candidato não possa se apresentar no dia agendado para lotação, o mesmo poderá fazer uma Procuração Pública, observados os procedimentos estabelecidos abaixo:

- O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento pessoal com foto, e a Procuração Pública, devidamente reconhecido firma em cartório, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- Estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- For ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- Candidato que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- Servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;
- Professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- Militar;
- Professor com readaptação provisória ou definitiva;
- O nome não constar na classificação final deste processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação do Edital e com a necessidade existente do Centro de Idiomas e Tecnologias.

8.1.1. A Secretaria convocará o candidato através de Publicação em diário oficial do Município de Nova Andradina, ligação telefônica, SMS ou WhatsApp. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo irá para o final da lista, sendo convocado o próximo.

8.2. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a direção do Centro de Idiomas e Tecnologias para a qual será convocado, sendo:

- Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- Registro Geral de Identificação - RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- Comprovante de conta bancária (Banco Bradesco), conveniado com a Prefeitura;
- Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- Certificado de Registro no Conselho de Educação Física (Projeto de Treinamento);
- Comprovante de vacinação contra COVID-19 (2ª dose ou dose única);
- Certidão **Negativa** de distribuição da Justiça Estadual, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS), no link: <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ;
- Certidão **Negativa** de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência-Tribunal Regional Federal da 3ª Região), no link: <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar> .

8.3. O candidato convocado deverá entregar as documentações necessárias constantes no Item 8.2. no Centro de Idiomas e Tecnologias cabendo este, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para efetivar a contratação.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

8.4. O candidato selecionado para a contratação da respectiva vaga, quando selecionado, receberá remuneração correspondente ao **Nível II- Classe "A"** e proporcional à carga horária trabalhada.

8.5. O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária da disciplina para a qual foi contratado.

9. DA REVOGAÇÃO

- 9.1. O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:
- pelo afastamento ou licença médica (exceto licença gestante) acima de 30 (trinta) dias ininterruptos;
 - quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
 - a pedido próprio;
 - quando houver extinção do posto de trabalho;
 - por conveniência administrativa.

10. DOS PRAZOS

10.1. A validade do Cadastro de Professor Temporário será até o último dia do Ano Escolar/2023, desde que não se encaixe no item 9.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Resultado Final estará disponível no Diário Oficial do Município. O candidato terá 2 (dois) dias úteis após o Resultado Final para apresentar recurso. O recurso deverá ser encaminhado através do email: tit.liquasetechnologia@gmail.com devidamente fundamentado com fatos e dados, que será analisado pela Comissão do Cadastro.

11.2. Após análise dos recursos apresentados, caso houver, o Resultado Final será republicado no Diário Oficial do Município.

11.3. A inscrição do candidato no Cadastro Reserva para Professor Temporário ministrarem aula no Centro de Idiomas e Tecnologias implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

11.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.5. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência sendo realocado para o final da lista de classificação.

11.6. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a lotação no Centro de Idiomas e Tecnologias em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina-MS.

11.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Centro de Idiomas e Tecnologias, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inscritos neste Cadastro.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

Nova Andradina/MS, 23 de fevereiro de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MODELO DO FORMULÁRIO ON-LINE ANEXO I

CADASTRO PARA PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA PARA ATUAR NO CENTRO DE IDIOMAS E TECNOLOGIAS-CIT.

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº 13/2023**

E-mail: _____
Nome Completo: _____
Fone/ Celular: _____
RG/órgão Expedidor: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço/ Nº: _____
Bairro: _____
Cidade: _____

Candidato:
-Professor habilitado em Língua Inglesa

- Certificado ou declaração de Conclusão de Curso (anexar arquivo)

Anexos de títulos

Os títulos deverão ser anexados OBRIGATORIAMENTE em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo legível e sem rasuras, não podendo exceder o tamanho de 1MB. Serão somente aceitos títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de fevereiro de 2018 até fevereiro de 2023, na área educacional, não sendo aceitos certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica, viagem cultural ou participações em eventos como colaborador/organizador, conforme previsto no item 4.8 do Edital.

- Certificado ou declaração de Conclusão de Curso (anexar arquivo)

- Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado ou Cópia autenticada da Ata de Defesa, na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

35 (trinta e cinco) pontos, máximo 01 certificado. Total de pontos: 35 (trinta e cinco).
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado- (anexar arquivo)

- Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou Cópia autenticada da Ata de Defesa, na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

25 (vinte e cinco) pontos, máximo 01 certificado. Total de pontos: 25 (vinte e cinco).
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado- (anexar arquivo)

- Certificado ou Declaração acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de educação, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

7,5 (sete e meio) pontos cada, máximo 02 certificados. Total de pontos: 15 (quinze).
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado 1- (anexar arquivo)
Certificado 2- (anexar arquivo)

- Títulos com Carga Horária a partir de 80 horas
05 (cinco) pontos cada, máximo 02 certificados. Total de pontos: 10 (dez).
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Certificado 01. Carga horária a partir de 80 horas. (anexar arquivo)

Certificado 02. Carga horária a partir de 80 horas. (anexar arquivo)

- Títulos com Carga Horária mínima de 40 e máxima de 79 horas
03 (três) pontos cada, máximo 02 certificados. Total de pontos: 06 (seis).

*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Certificado 01. Carga horária de 40 até 79 horas. (anexar arquivo)

Certificado 02. Carga horária de 40 até 79 horas. (anexar arquivo)

- Títulos com Carga Horária mínima de 20 e máxima de 39 horas
02(dois) pontos cada, máximo 02 certificados. Total de pontos: 04(quatro).

*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Certificado 01. Carga horária de 20 até 39 horas. (anexar arquivo)

Certificado 02. Carga horária de 20 até 39 horas. (anexar arquivo)

- Tempo de Experiência Profissional

Certidão atualizada de tempo de experiência profissional no magistério, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos.

Cópia da carteira de trabalho;

Holerite na área específica do cargo;

Devendo constar o período expresso em ano, mês e dias do serviço prestado.

0,1 por mês (período de 30 dias) de efetivo exercício, considerando o ano letivo (10 meses), sendo permitido 50 meses. Total de pontos: 05 (cinco).

*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Certidão (anexar arquivo)

Confira o regulamento do edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>

() Li e concordo com o regulamento do EDITAL Nº 13/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA REDE ESTADUAL E PRIVADA

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que o(a) senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional na empresa/escola _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, situada no endereço _____, no município de _____, no Cargo de Profissional da Educação - Professor, nos períodos de:

____/____/____ a ____/____/____
 ____/____/____ a ____/____/____
 ____/____/____ a ____/____/____
 ____/____/____ a ____/____/____
 ____/____/____ a ____/____/____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Empregador/Responsável

CRONOGRAMA

Inscrições e Inserção dos Títulos Online	10 a 17 de março de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	21 de março de 2023
Prazo para Recurso	22 e 23 de março de 2023
Publicação do Resultado Final	Previsão para dia 24 de março de 2023
Publicação da chamada para Lotação	27 de março de 2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Republica-se por incorreção.

RESOLUÇÃO Nº.03 de 27 de Janeiro de 2023

Súmula: "Aprova o Demonstrativo Físico e Financeiro Federal de 2021, e Plano de Ação do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, para o Exercício de 2023".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 17 de janeiro de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do FEAS para o Coфинanciamento Estadual de Assistência Social para o exercício 2023, com total de Recurso Previsto de R\$ 279.000

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Proteção Social	Âmbito/Atuação	Unidade executora	Tipificação do Serviço	Público	Previsão de Atendimento	ANO
Proteção Social Básica	MUNICIPAL	CENTRO DE REFERENCIADA ASSISTENCIA SOCIAL DURVAL ANDRADE FILHO	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	150	R\$ 41.850,00
Proteção Social Básica	MUNICIPAL	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL Irman Ribeiro	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	150	R\$ 41.850,00
Proteção Social Básica	MUNICIPAL	Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos – Distrito de Nova Casa Verde	Psb-b)Serv Convivência/Fortalecimento de vínculos	Crianças e Adolescentes	60	R\$ 11.500,00
Proteção Social Básica	MUNICIPAL	Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos HORTO - FRORESTAL	Psb-b)Serv Convivência/Fortalecimento de vínculos	Crianças e Adolescentes	130	R\$ 11.500,00
Proteção Social Básica	MUNICIPAL	Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos - OLIVIO - PARO DAM	Psb-b)Serv Convivência/Fortalecimento de vínculos	Adolescentes	180	R\$ 12.300,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	MUNICIPAL	Centro de Referência Especializado da assistência Social- MSE	PSEMC-c)Serv Prot Scialcial a Adol Cump MSE de Ia/PSC	Adolescentes	11	R\$ 40.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	MUNICIPAL	Centro de Referência Especializado da assistência Social - PAEFI	PSEMC-a Serv Prot Atenc Especializ.Fam/Indiv/PAEFI	Família	80	R\$ 50.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	MUNICIPAL	Centro de Referência Especializado da assistência Social - SITUAÇÃO DE RUA	PSEMC-eServ Espec para Pessoas em Situação de Rua	Família	300	R\$ 70.000,00

Nova Andradina – MS, 09 de março de 2023.

Fabiana Barbosa dos Santos
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 608/2023
Data do Empenho: 15/02/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto/Atividade:	2022	Desenvolvimento da Educação
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores: 37.366,30
Valor Dotação Atualizada:	2.451.730,00	Valor do empenho: 646.382,54
Total (A):	2.451.730,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 683.748,84
		Total (A - B): 1.767.981,16

Credor:	CGR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		
CPF/CNPJ:	45.980.353/0001-33	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES A FIM DE COMPOR O KIT ESCOLAR, PARA SER DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 263/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 187/2022 e ATA de Registro de Preço nº 263/2022
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 646.382,54

Fundamento legal: Número Licitação: 187/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 110428/2022 Data: 12/12/2022
Número Contrato: Data: 25/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 15/02/2023

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cód. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
027/2023	06/03/2023	PLC – URBANISMO E EMP. LTDA	18448	08	23	AV. MASAHIKO AZUMA, 1008 – 71,83M R. GUENSHITI FUJIBAYASHI	PORTAL DO PARQUE	250
028/2023	02/03/2023	NOVA ROMA LOT. E INC. SIS LTDA	28825	36	19	R. JOSÉ DIAS DOS SANTOS, SN – 63,90M MARCIA YOSHIE Y. LIMA	MONTE CARLO	300
029/2023	02/03/2023	IVAN SANTOS CONSTANTINO	28352	16	12	R. DURVAL GARCIA MARQUES, SN – 16M R. PASTOR ISMAEL FERREIRA	MONTE CARLO	300

Nova Andradina – MS, 09 DE MARÇO DE 2023
Fiscal de Posturas
Mat. 7961

EDITAL 0903/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚMERO	LOTEAMENTO / BAIRRO
611/2023K	23254	300	PLC – URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	AVENIDA HENRIQUE PASMNIK	S/N	RESERVA / PORTAL DO PARQUE

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
Endereço: Rua São José, 664 - Centro
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 5/2023
Data do Processo: 02/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 5/2023
- b) Nr. Licitação: 2/2023 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 08/03/2023
- e) Objeto da Licitação: A presente contratação tem por objetivo capacitar, treinar e aperfeiçoar os servidores desta Casa de Leis, uma vez que se tornará obrigatório o uso do eSocial

Participante: NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação Curso - Treinamento eSocial - Contratação Curso - Treinamento eSocial.	12.000	HORA	132,50	1.590,00
Total do Participante:					1.590,00
Total Geral:					1.590,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 1.590,00

Nova Andradina, 08/03/2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
Endereço: Rua São José, 664 - Centro
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2023

Processo Adm.: 4/2023
Data do Processo: 01/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4/2023
- b) Nr. Licitação: 1/2023 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 08/03/2023
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS RELACIONADOS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Participante: JEANNE SALDANHA SOCIEDADE UNIPESSOAL ADVOCACIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS RELACIONADOS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.	12.000	MES	12.000,00	144.000,00
Total do Participante:					144.000,00
Total Geral:					144.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.3.3.90.35.00	R\$ 144.000,00

Nova Andradina, 08/03/2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO 01/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre baixa e transferência de bens inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Nova Andradina – MS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara de Vereadores de Nova Andradina os seus bens móveis constantes no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. A Câmara Municipal promoverá a transferência dos bens inservíveis ao Poder Executivo de Nova Andradina-MS, mediante recibo.

Art. 3º. Fica também autorizada a baixa e os devidos lançamentos contábeis para fins de apuração do Balanço Patrimonial deste Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Andradina – MS, 09 de Março de 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Resolução 01/2023

ANEXO ÚNICO

Placa	Bem	situação	valor
0669	Lavadora de Carpetes 350 MM	inservível	1580,00
0042	Poltrona giratória espaldar médio com braço corvim marrom	inservível	350,00
0637	Mesa de madeira medindo 80x40 cm	inservível	120,00
0339	Aparelho telefônico intelbras	inservível	45,00
0718	Fax Sharp UX 45 - NCM/SH 85172120	inservível	290,00
0298	Cortina persiana	inservível	873,36
0300	Cortina persiana	inservível	873,36
0320	Cortina persiana	inservível	873,36
0296	Cortina persiana	inservível	873,36
0905	Fragmentadora de Papel Procalc 10fls 18 litros	inservível	700,00
0354	Aparelho telefônico intelbras	inservível	45,00
0700	Aparelhor Dvd C360ks usb	inservível	160,00
0360	Scanner digital de mesa resol.2400 dpi cores	inservível	1.694,00
819	Poltrona giratória espuma couro branco presidente	inservível	360,00
0659	Poltrona giratoria com braço espaldar alto em corvim	inservível	450,00
0002	Mesa estrutura de ferro 100x70 c 2 gavetas	inservível	170,00
0464	Ar condicionado Komeco 12.000 btus	inservível	1.000,00
0158	Cadeira giratória c/braço preto	inservível	80,00
0537	Poltrona giratória corvim marrom	inservível	350,00
0131	Poltrona giratória espaldar alto em corvim preto	inservível	1.064,00
0049	Ar condicionado 9500 btus komeco	inservível	900,00
0160	Maquina de escrever eletrica ibm 6783	inservível	220,00
0926	Aparelho telefônico intelbras	inservível	45,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**EDITAL FUNSAU-NA nº. 04
CONVOCAÇÃO PSS 03-2023**

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item 9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2023. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 08 de Março de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

**ANEXO I DO EDITAL Nº 04
PSS Nº 03/2023**

CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 09/03/2023 (quinta-feira).
Horário: Das 07:00 às 07:30hs.
Local para comparecimento: No Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

**RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
FARMACÉUTICO(A) BIOQUÍMICO(A)**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALINI DE OLIVEIRA PEREIRA	1º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> O1 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br
Página 2



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br
Página 1





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**EDITAL FUNSAU-NA nº. 18
CONVOCAÇÃO PSS 10-2022**

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para a contratação na forma do item 9 (nove) do **edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 10/2022**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente. Nova Andradina/MS, 08 de Março de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

**ANEXO I DO EDITAL Nº 18
PSS Nº 10/2022**

CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 09/03/2023 (quinta-feira).
Horário: Das 07:00 às 07:30hs.
Local para comparecimento: No Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

**RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
AUXILIAR DE LIMPEZA**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA DE SOUZA	4º
AMANDA BEATRIZ SPINOLA CRISTALDO	5º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)

<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br
Página 2



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br
Página 1





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA Nº 03
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023
NOVA ANDRADINA/MS

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **divulga e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.**

1 - DO RESULTADO FINAL

1.1 - A Relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas

1.2.1 01 (Uma) vaga para Farmacêutico(a) Generalista ou Bioquímico(a);

2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no **item 5 e requisitos básicos exigidos** no respectivo cargo constante no **Anexo I** do Edital de abertura do **PSS N.º 03/2023**.

Nova Andradina/MS, 08 de Março de 2023.

Tatiane Aparecida Negri Cremasco
Presidente da Comissão Organizadora
do PSS 03/2023

Marcio Luiz Soares
Diretor Geral da FUNSAU-NA

ANEXO I DO EDITAL Nº 03
PSS Nº 03/2023
RESULTADO FINAL
FARMACÊUTICO(A) BIOQUÍMICO(A)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINI DE OLIVEIRA PEREIRA	29,00	1º
RITA DE Cássia Santos da Silveira	0,00	2º